



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
016/2024/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA /PA
PARA CESSÃO DE SERVIDOR.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado, neste ato representado por seu Secretário(a) de Administração, Senhor(a) **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado(a) pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA**, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF nº 05.058.441/0001-68, com sede na Rodovia BR 316, n.º 1.515, Bairro: Centro – CEP:67.020-010, Ananindeua/PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Sr. **DANIEL BARBOSA DOS SANTOS**, residente e domiciliado em Ananindeua, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 - TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - PJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

TJPA-PRO-2024/02212
HSA

1



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4065936.27764004-8455 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4065936.27764004-8455>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 10/06/2024 09:37





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica é a cessão de servidores para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O quantitativo de servidores a serem cedidos pelo Município de Ananindeua será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de 03 (três) anos, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao **TJPA**:

- Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente instrumento;
- Encaminhar, mensalmente, ao Município de Ananindeua, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**:

- Ceder, para o TJPA, servidores a fim de viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o TJPA.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á, por meio de Portaria, na qual constará o ônus da cedência.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão de servidores resultará em reconhecimento de vínculo empregatício de qualquer natureza perante o Órgão Cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Fiscalização do presente acordo será exercida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPA, por meio do Chefe da Divisão de Administração de Pessoal Sr. Francisco de Assis Pinto Neto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária

CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/2018, com as normas e regulamentos acerca da matéria adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente à assinatura deste instrumento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgada no sítio eletrônico oficial do partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 23 de maio de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do Justiça do Estado do Pará

DANIEL BARBOSA Assinado de forma
SANTOS:9204643 digital por DANIEL
6253 BARBOSA
DANIEL BARBOSA DOS SANTOS SANTOS:92046436253

Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____

TJPA-PRO-2024/02212
HSA

5



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4065936.27764004-8455 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4065936.27764004-8455>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 10/06/2024 09:37



TJPA-PRO-2024/02212V01



Portaria Nº 409/GEPS/SETUR DE 22 DE MAIO DE 2024
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, conforme Portaria nº 217/2023, publicada no DOE 35.405 de 19/05/2023 e Portaria nº 243/2023, publicada no DOE 35.420 de 31/05/2023. CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 2024/565965; RESOLVE: Conceder 13 e ½ (treze e meia) diárias à servidora ANA MARIA DE SOUZA CORREA CUNHA, matrícula funcional nº: 5917548/2, Gerente de Qualificação Profissional. OBJ. Fazer acompanhamento e supervisão dos Módulos I e II da turma do curso de Condutor Ambiental de Trilhas e Caminhadas, em Ourém, com a realização das aulas práticas. DESTINO: Ourém/PA PERÍODO: 02/06/2024 à 15/06/2024. VALOR UNITÁRIO: R\$ 308,84 (Trezentos e oito reais e oitenta e quatro centavos). VALOR TOTAL: R\$ 4.169,34 (Quatro mil cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos). ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1077218
Portaria Nº 411/GEPS/SETUR DE 23 DE MAIO DE 2024
CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 2024/604163; RESOLVE: Conceder 02 e ½ (dois e meia) diárias à servidora ROSA DE FÁTIMA PEREIRA DE CARVALHO, mat. funcional nº: 2023199/3, Psicóloga. OBJ. Considerando as demandas oriundas da equipe de servidores lotados no município de Salinópolis, em especial ao que se refere a realização de treinamento destes para manuseio do Sistema Processo Administrativo eletrônico (PAE) e orientações sobre instrução processuais e de procedimentos de Gestão com Pessoas, solicitamos a concessão de diárias para realizar as referidas atividades no Escritório Regional de Salinópolis. DESTINO: Salinópolis/PA. PERÍODO: 05/06/2024 à 07/06/2024. VALOR UNITÁRIO: R\$ 308,84 (Trezentos e oito reais e oitenta e quatro centavos). VALOR TOTAL: R\$ 772,10 (Setecentos e setenta e dois reais e dez centavos). ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1077301
FÉRIAS

Portaria Nº 287/GEPS/SETUR DE 23 DE MAIO DE 2024
FÉRIAS. CONSIDERANDO a programação de férias desta SETUR para ano de 2024; RESOLVE: Conceder férias regulamentares aos servidores conforme abaixo descrito:

NOME	MATRICULA	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO DE FÉRIAS
Abigail Suellen Costa da Silva	5971226/1	Gerente	2023/2024	03/06/2024 a 02/07/2024
Ana Cláudia Farias	57198151/1	Técnica de Planej. de Gestão em Turismo	2022/2023	10/06/2024 a 27/06/2024
Alessandra Almeida de Almeida	5905783/2	Coordenadora	2023/2024	03/06/2024 a 02/07/2024
Alessandra Pamplona de Azevedo	54197305/3	Diretora	2022/2023	24/06/2024 a 16/07/2024
Antônio Epifânio Rodrigues	55589043/1	Assistente de Gestão em Turismo	2023/2024	03/06/2024 a 02/07/2024
Brenda Jucymara Sousa de Moraes Ferreira	5899571/4	Coordenador	2023/2024	03/06/2024 a 02/07/2024
Dalva Maria Lobato Lobo	2013614/1	Assistente de Gestão em Turismo	2023/2024	18/06/2024 a 02/07/2024
Gilena da Silva Lima	57194471/1	Técnica de Planej. de Gestão em Turismo	2023/2024	03/06/2024 a 17/06/2024
Rafaela Suellen de Souza Sanches	5960862/1	Gerente	2022/2023	10/06/2024 a 09/07/2024
Regina Lúcia Moraes Pereira	54195545/2	Técnica de Planej. de Gestão em Turismo	2023/2024	03/06/2024 a 02/07/2024
Roselene da Silva Bastos	2014491/1	Técnica de Planej. de Gestão em Turismo	2023/2024	03/06/2024 a 17/06/2024
Rosa de Fátima Pereira de Carvalho	2023199/3	Psicologo	2022/2023	17/06/2024 a 01/07/2024
Ultimo Augusto Correa de Miranda	55589514/1	Técnica de Planej. de Gestão em Turismo	2022/2023	17/06/2024 a 01/07/2024

ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA
Protocolo: 1077499

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

Portaria Nº 378/2024/GGP/DM, DE 22 DE MAIO DE 2024.
A DIRETORA METROPOLITANA, no uso das atribuições delegadas pelo art. 7º, inciso I, da Portaria nº 60/2022/GAB/DPG, de 06 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 35.152, de 17 de outubro de 2022; considerando a Resolução CSDP nº 283, de 16 de novembro de 2021, alterada pela Resolução CSDP Nº 368, de 18 de dezembro de 2023; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2189284; RESOLVE: Revogar a indenização de acumulação do Defensor Público, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	MATRÍCULA	TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	INDENIZAÇÃO	REVOGAR A PARTIR DE
Luis Carlos de Aguiar Portela	55589139/1	1ª Defensoria Pública Cível de Icoaraci	3ª Defensoria Pública Cível de Icoaraci	5% do vencimento-base, nos termos do art. 4º, parágrafo único da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021.	06/05/2024

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Diretora Metropolitana
Protocolo: 1077320

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024 – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, no uso de suas atribuições, resolve homologar Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa GREEN TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 59.941.708/0001-90, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contratação direta do serviço de formação continuada, por meio dos cursos: ISO 20.000 Fundamentos, Dashboards -Power BI Desktop Essentials, MD-102: Microsoft365 Endpoint, MS-700: Managing Microsoft Teams, PL-900: Power Platform Fundamentals Administrator, PL-100: Power Platform App Maker, PL-200: Power Platform Functional Consultant, PL-400: Power Platform Developer, PL-500: MS Power Automate RPA Developer, PL-600: Power Platform Solution Architect na modalidade online. O valor total da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme especificações constantes em Termo de Referência e na instrução constante no TJPA-PRO-2024/01123 // Belém, 13 de maio de 2024// Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJPA.
Protocolo: 1077248

CONVÊNIO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 016/2024-TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA. //Objeto: Cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização de Justiça no Município. // Vigência: Pelo prazo de 03 (três) anos, entrando em vigor a partir de sua assinatura. // Recursos: Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária. //Foro: Belém/PA.// Data da assinatura: 23/05/2024. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJ/PA.
Protocolo: 1077417